



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI N° 1664/2002

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE TRANSAÇÃO DE DÍVIDA COM O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CENECISTA PROFESSOR ALCIDES CONTER – IEC PAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar "Contrato de Transação de Dívida" com o Instituto de Educação Cenecista Professor Alcides Conter – IEC PAC, no valor total de R\$40.853,75 (Quarenta mil oitocentos e cinquenta e três reais com setenta e cinco centavos), referentes aos empenhos nº 01619; 01906; 02487; 02545; 03492; 03525; 03526; 03801; 04526; 04620; 00202; e, 02955.

**Artigo 2º** - A dívida a que se refere o artigo 1º, deverá ser paga em até trinta e seis parcelas mensais.

**Artigo 3º** - Passam a fazer parte integrante da presente Lei, a minuta do Contrato De Transação de Dívida, cópia de mencionados empenhos e Ficha Financeira da funcionária Laurita Oliveira de Souza referente ao período de março de 1996 à Dezembro de 1999 (Período de cedência).

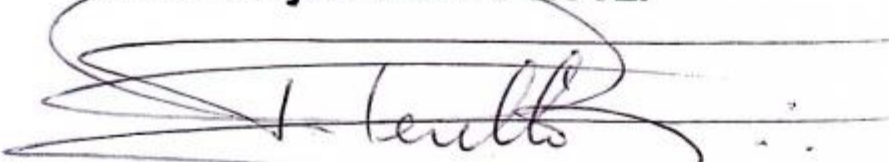
**Artigo 4º** - Para as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 02 de janeiro de 2002.

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 02 de janeiro de 2002.

  
**TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ**  
Procurador do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

**CONTRATO DE TRANSAÇÃO DE DÍVIDA**

**ACORDO DE TRANSAÇÃO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BUTIÁ E O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CENECISTA PROFESSOR ALCIDES CONTER - IECPAC.**

O **MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, com endereço na Rua do Comércio, nº 56, Centro, em BUTIÁ/RS., CEP 96750-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CÍC sob o nº 097218270-53 e RG nº 8002307109, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CENECISTA PROFESSOR ALCIDES CONTER - IECPAC**, inscrito no CGC/MF sob o nº 33.621.384/690-70, com sede a Av. Leandro de Almeida, nº 187, Centro, nesta cidade de BUTIÁ/RS., adiante denominado por **IECPAC**, celebram o presente acordo para pagamento de dívida, mediante as seguintes cláusulas:

**Primeira** - Que as partes pactuam e reconhecem entre si, ser o **IECPAC** credor do **MUNICÍPIO** no valor de R\$40.853,75 (Quarenta mil oitocentos e cinquenta e três reais com setenta e cinco centavos), correspondente aos empenhos abaixo discriminados:

EMPENHO	DATA	VALOR DEVIDO
01619	30.04.96	R\$4.675,00 (saldo)
01906	21.05.96	R\$5.389,00
02487	28.06.96	R\$5.142,50
02545	08.07.96	R\$5.992,50
03492	07.10.96	R\$6.690,00
03525	07.10.96	R\$5.907,50
03526	07.10.96	R\$7.140,00
03801	31.10.96	R\$6.904,00
04526	26.12.96	R\$6.440,00
04620	30.12.96	R\$6.440,00
00202	13.01.98	R\$2.276,50 (saldo)
02955	01.09.97	R\$1.559,50 (saldo)
<b>TOTAL</b>		<b>R\$64.556,50</b>

**Segunda** - Que do valor original (R\$64.556,50) foram descontados os valores decorrentes da cedência da Professora Laurita Oliveira de Souza ao **IECPAC** (R\$23.702,75), resultado no crédito acima reconhecido pelas partes.

**Terceira** - O valor original quer dos empenhos, quer dos descontos havidos em virtude de despesas com a cedência acima mencionada, não sofreram reajustes nem correções monetárias e juros, sendo pactuados o seu pagamento desta forma; importando no valor final a ser indenizado pelo município de R\$40.853,75 (Quarenta mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

